



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23760.017317/2020-31

Unidade Gestora: HCGO/EBSEH

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2020, CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, E A EMPRESA ARCHITECTUS S/S

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, pela unidade hospitalar **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS (HCGO/EBSEH)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Rua 235, nº 285, Quadra 68, Lote: Área, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.605-050, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG **770*, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº ***.804.001-**, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30/2015, publicada no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua **Gerente Administrativa, Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada portadora da RG nº **454**, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº ***.041.881-**, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, que delegou competência aos Superintendentes dos Hospitais Universitários.

CONTRATADA: ARCHITECTUS S/S, com sede na Rua Canuto de Aguiar, nº 1401, Fortaleza/Ceará, CEP 60.160-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.677.555/0001-96, representada neste ato por seu representante legal, **Sr. Alexandre Lacerda Landim**, brasileiro, arquiteto, portador da Carteira de Identidade nº ***02058*** e do CPF nº ***.206.243-**

CONSIDERANDO o teor da solicitação de reajuste (SEI nº 20851189) da CONTRATADA, faz-se necessário reajustar o CONTRATO ORIGINAL (SEI nº 10971005), conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- o reajuste de preços do Contrato nº 076/2020, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), no percentual de 3,695%, acumulado no período de dezembro/2019 a dezembro/2020 (12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta de preços - sessão pública do Pregão) e
- alterar a Cláusula Sexta do Contrato nº 76/2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

2.1. Após o reajuste, o valor total estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 92.370,05 (noventa e dois mil, trezentos e setenta reais e cinco centavos) para R\$ 95.783,12 (noventa e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e doze centavos), **com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2020**, inclusive todos os custos e despesas contratuais.

2.2. Valores dos itens após o reajuste:

Cód. SAMNET	Item	Cód. CATSER	Serviço	Und.	Área Global (m²)	Valor Unitário (R\$/m²) anterior	Valor Unitário (R\$/m²) reajustado *	Valor total anterior (R\$)	Valor Total Reajustado (R\$)
14367	55	17086	Projeto de Comunicação Visual	m²	524	3,50	3,63	1.834,00	1.901,77
14368	56	78	Projeto de arquitetura	m²	524	43,00	44,59	22.532,00	23.364,56
14369	57	22225	Projeto de fundação	m²	484	8,50	8,81	4.114,00	4.266,01
14370	58	22225	Projeto estrutural	m²	484	14,65	15,19	7.090,60	7.352,60
14371	59	22225	Projeto de instalações hidráulicas	m²	527	6,15	6,38	3.222,60	3.360,81
14372	60	22225	Projeto de instalações sanitárias	m²	484	6,15	6,38	2.976,60	3.086,59

14373	61	22225	Projeto de instalações de águas pluviais	m²	484	3,00	3,11	1.452,00	1.505,65
14375	62	22225	Projeto de instalações elétricas de baixa tensão	m²	1.849	9,25	9,59	17.103,25	17.735,22
14376	64	22225	Projeto de instalações de telecomunicações, cabeamento estruturado e automação (instalações telefônicas, tecnologia informação, CFTV)	m²	1.278	7,85	8,14	10.032,30	10.402,99
14377	65	22225	Projeto de sinalização de enfermagem	m²	80	3,00	3,11	240,00	248,87
13702	67	22225	Projeto de instalações prediais de gás canalizado (GLP)	m²	484	3,00	3,11	1.452,00	1.505,65
14378	69	22225	Projetos de condicionamento de ar e ventilação	m²	1.278	15,65	16,23	20.000,70	20.739,73
13705	70	22225	Projeto de condicionamento acústico	m²	40	8,00	8,30	320,00	331,82
TOTAL								R\$ 92.370,05	R\$ 95.783,12

* Observação: Os valores unitários dos itens foram informados com 2 (duas) casas decimais.

2.3. Os valores acima são meramente estimativos, de maneira que eventuais diferenças devidas à contratada em decorrência do reajustamento dos preços serão calculadas levando-se em consideração o saldo do contrato a executar após o período de um ano da data de apresentação da proposta ou da última anualidade, nos termos do Acórdão n.º 1.569/2017-Plenário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FUNTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO EMPE
172855	6153000300	339039	2020NE

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA se obriga a renovar a garantia contratual, conforme estipulado na Cláusula Sétima do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Adm. Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa - HCGO/Ebserh
(assinado digitalmente)

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HCGO/Ebserh
(assinado digitalmente)

Sr. Alexandre Lacerda Landim
Representante Legal - Contratada
(assinado digitalmente)

Testemunhas:

1º

2º



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lacerda Landim, Usuário Externo**, em 28/11/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 02/12/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 02/12/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25321167** e o código CRC **CA39717E**.

Referência: Processo nº 23760.017317/2020-31 SEI nº 25321167